



**PARECER: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 171/2019, QUE  
INSTITUI A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2020**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**

O Projeto de Lei ora relatado dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, para exercício financeiro do ano de 2020. Nos termos do artigo 33 do Regimento Interno desta Casa, é competência da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, manifestar-se sobre as matérias, quanto à sua compatibilidade ou adequação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento anual.

A Lei Orçamentária Anual - LOA, além de possuir relevância na estrutura de planejamento da administração pública, por estabelecer diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, após a vigência da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tem função central na gestão fiscal do Poder Executivo, mediante a fixação de metas fiscais aplicáveis à elaboração e execução do orçamento.

É no Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) que o Município define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas no ano seguinte, no caso, 2020. A LOA disciplina todas as ações do Governo. Nenhuma despesa pública é executada se não estiver devidamente prevista no Orçamento.

Em análise ao Projeto de Lei Complementar nº171/2019, que institui a LOA, verifica-se que este se encontra em conformidade com Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações específicas.

Depreende-se também que o orçamento foi detalhado por meio da apresentação dos Elementos de Despesa, conforme preceituado pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás, tendo em vista da exigência técnica e formal abarcada por este tipo de normal, que é lei apenas em sentido formal. Existem, no



projeto, 10 (dez) anexos que perfazem os demonstrativos de despesa e, também, apresenta as emenda impositivas (p. 160v-162v) solicitadas oportunamente pelo Vereadores ao Poder Executivo.

Quanto a emenda apresentada pela Vereadora Elinner Rosa - MDB, que contempla aquisição de materiais de expediente para o Posto de Saúde Souzânia, depreende-se que ela está de acordo com os preceitos determinados pelo Plano Plurianual e, também, a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Isso porque, a emenda impositiva apresentada fomenta a estruturação do espaço existente, tornando-o mais capaz de atender às demandas da região de modo a possibilitar tratamento digno para a população e servidores.

A LOA, diferentemente da LDO – que só trata das diretrizes orçamentárias – trata da destinação específica de cada fonte, devendo ser aprovada pela Câmara Municipal. Porém, verifica-se que as emendas apresentadas pelos nobres vereadores contém solicitações específicas, entretanto, tais requerimentos já se encontram previstos no projeto original.

Nestes termos, não havendo qualquer irregularidade no projeto que vede emissão de parecer positivo, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação deste Projeto de Lei Complementar, da LOA, apresentado pelo Executivo, não aprovando, entretanto, conforme mencionado acima, as emendas apresentadas.

Sala de Comissões, 03 de dezembro de 2019.

  
**Elinner Rosa - MDB**  
Vereadora Relatora



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

Número do Processo: 171/19.

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR. DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DA RECEITA E FIXAÇÃO DA DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ART. 165, INCISO III, § 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

**VOTO EM SEPARADO:**

Trata-se de proposição de Lei Complementar de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre a proposta orçamentária para vigor no exercício de 2020.

Na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, manifestaram-se favoravelmente visto que foram observados os preceitos da CF, LOMA, RI e a Lei de Responsabilidade Fiscal. E em seguida distribuída na Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, para emissão de parecer.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Finanças e Orçamento, para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno. Nestes termos, não havendo qualquer irregularidade no projeto e quanto as emendas apresentadas pelos nobres Edis anexo a este documento manifestamos favoravelmente.

Ante o exposto, os membros titulares desta Comissão, vota **FAVORAVELMENTE** à aprovação do projeto de Lei Complementar nº 171/2019 com as Emendas apresentadas.

É o Voto Em Separado.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019.

**VEREADOR / TITULAR**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pedro A. Mariano de Oliveira  
Vereador PRP

Raimundo Teles de O. S. Júnior  
(Teles Júnior)  
Vereador - PMN

Lisieux José Borges  
Vereador PT

Palácio de Santana, Praça 31 de julho.  
S/N, Centro, Anápolis-GO  
CEP: 75025-040

Domingos Paula de Souza  
Vereador PV

Américo Ferreira dos Santos  
Vereador PSDB



## EMENDA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2019

Estabelece novas despesas no âmbito da Saúde para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

Em consonância ao disposto no art. 146, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Anápolis, apresenta-se a seguinte emenda impositiva à LOA 2020:

Fonte de custeio: 100.

Localização: PSF Souzânia, situada na Praça Nossa Senhora Abadia - Distrito De Souzânia, Anápolis-GO.

Descrição: aquisição de:

- 3 Mesas tipo escritório com duas gavetas;
- 1 Armário arquivo com 6 gavetas;
- 1 Balança digital adulta e pediátrica;
- 1 Aparelho de Pressão arterial;
- 2 Termômetros;
- 2 Oxímetros de pulso;
- 10 Almotolias;
- 2 Bacias ( para curativo)
- 2 Cubas rim;
- 2 Cubas redonda;
- 2 portas algodão;
- 15 lixeiras com pedal;
- 3 Armários de vidro;
- 2 Armários de duas portas;
- 1 microonda ;
- 1 fogão com forno;
- 2 purificadores de água;
- computadores;
- 1 Telefone sem fio;
- 1 televisão;
- 1 Antena para TV;
- 5 cadeiras com rodas;
- 1 cadeira de rodas ;
- 2 macas;
- 3 escadas com dois degraus;



**CÂMARA  
MUNICIPAL  
DE ANÁPOLIS**

- 2 cadeiras longarinas com 3 lugares
- 2 suporte de braço;
- Armário para cozinha;
- 1 Autoclave.

**Materiais de papelaria**

- 15 cadernos;
- 10 canetas azul;
- 10 canetas vermelha;
- 5 marcador de texto;
- 3 borrachas;
- 2 grampeadores;
- 5 corretivos;
- 5 colas branca;
- 3 fita adesiva larga;
- 3 fitas adesivas fina;
- Canetão azul, vermelho e preto ;

**Medicações**

- Sulfadiazina de prata;
- Nistatina;
- losartana 50 mg;
- losartana 100 mg;
- antibióticos ( amoxicilina ...);
- paracetamol;
- Gaze;
- esparadrapo;
- micropore.

Todo remanescente do montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pertinente a esta emenda, que porventura existir após o cumprimento das aquisições, deverá ser utilizado na manutenção da unidade de saúde, acima mencionado, durante o ano de 2020.

---

**ELINNER ROSA**  
**Vereadora - MDB**



Anápolis, 09 de dezembro de 2019.

À Comissão de Finanças, Orçamento e Economia

Nesta.

Assunto: Emenda Impositiva à Lei Orçamentária/2020

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para apresentar indicação de implantação de Academia da 3<sup>a</sup> Idade na praça esportiva do campo do Barro Preto a serem incluído na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, como base na Lei Orgânica do Município de Anápolis, artigo 145, § 5º ao 10.

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO/AÇÃO	VALOR
Implantação de academia da 3 <sup>a</sup> idade e outros	Praça esportiva do Campo do Barro Preto	160.000,000

Certos de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, manifestamos nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

Fernando Paiva

Vereador / PODEMOS



À Comissão de Finanças , Orçamento e Economia  
Nesta.

Assunto : Emenda Impositiva á lei Orçamentaria /2020

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para apresentar indicação de melhorias em infraestrutura nos seguintes bairros : Santos Dumont / Monte Sinai / Promissão / Lapa / Vila Fabril a serem incluída na Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, como base na lei Orgânica do Município de Anápolis , Artigo,§ 5º ao 10.

DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	VALOR
Melhorias em Infraestrutura	Seguintes Bairros: Santos Dumont Monte Sinai Promissão Lapa Vila Fabril	160.000,00

Certos de poder contar com a atenção de Vossa Excelência, manifestamos nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

Leandro Ribeiro  
Vereador / PTB



Anápolis-GO, 10 de dezembro de 2019

Ofício: 350/2019

Assunto: Orçamento Impositivo

Competência: Gabinete

**A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia Nesta**

**Senhor Presidente,**

Apraz cumprimentá-lo, e na oportunidade apresentar indicação de obra/equipamentos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, com base na Lei Orgânica do Município de Anápolis, Art.145 § 5º ao 10º,

Número	Secretaria	Quant.	Descrição:	Localização	Ação	Valor
228	SEMMA	01	Construção de 01 praça com aproximadamente 500m <sup>2</sup> com os seguintes equipamentos: 01 Quadra de areia para Futevôlei/Futebol de areia, com rede de vôlei e dois gols. Academia 3 <sup>a</sup> idade Playground Pista de caminhada Bancos Paisagismo	Entre as Ruas Dona Nabirra, Rua Dona Manira, Rua Conveniência e Rua Miguel Abraão no bairro Residencial Alfredo Abraão		160.000,00

Sempre me colocando a disposição de Vossa Senhoria nesta casa de Leis.  
despeso-me agradecido.

*Américo Ferreira dos Santos*  
Vereador

Américo Ferreira dos Santos  
Vereador - PSDB

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**  
**LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020**

<p><b>EMENDA IMPOSITIVA</b>  <b>VEREADOR LUIZ LACERDA</b></p> <p>DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA REVITALIZAÇÃO E      AMPLIAÇÃO DA VAZÃO DO CORRÉGO CANTIGUEIRO NA      PASSAGEM SOB A RUA ERASMO BRAGA NA VILA BRASIL,      VISANDO A CONTENÇÃO DE ENCHENTES NO      LOCAL.</p>	<p><b>EMENDA Nº</b>  <u>023</u></p> <p><b>DATA/HORÁRIO</b>  <u>10/10/19 = 17:00</u></p> <p><b>EXPEDIENTE</b>  <u>luz...</u></p>
--	---

ÓRGÃO: FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
 DOTAÇÃO: 15.000.0000.0000  
 FONTE: 12  
 INDICAÇÃO DE RECURSO: R\$90.000,00 ( NOVENTA MIL REAIS)

**JUSTIFICATIVA**

Controlar as enchentes e diminuir seu poder, muitas vezes devastador sobre os bens públicos e privados.  
 Assegurar a integridade física e garantir o bem estar do cidadão.

<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO VEREADOR</b>
<u>10/10/19</u>	

**VOTO DA COMISSÃO**

<input type="checkbox"/> <b>APROVADA</b>	<input type="checkbox"/> <b>REJEITADA</b>	<b>DATA:</b> <u>  /  /  </u>	<b>-PRESIDENTE CFOE</b>
--	---	------------------------------	-------------------------

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**  
**LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2020**

<b>EMENDA IMPOSITIVA</b>  <b>VEREADOR LUIZ LACERDA</b>	<b>EMENDA N°</b>  <b>501</b>
<b>URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO TIPO ILHA, EXISTENTE NA AVENIDA GOIÁS, EM FRENTE A QUADRA 06 E 07, JARDIM DAS OLIVEIRAS, CRIANDO ÁREA DE LAZER PARA A POPULAÇÃO NESTE LOCAL.</b>	
<b>DATA/HORÁRIO</b>  <b>12/10/19 = 17:00</b>	
<b>EXPEDIENTE</b>  <b>157006</b>	

ÓRGÃO: FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

DOTAÇÃO: 15.000.0000.0000

FONTE: 12

INDICAÇÃO DE RECURSO: R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

**JUSTIFICATIVA**

Os moradores do bairro sentem a necessidade de mais lugares de convivência. As praças do bairro são lugares onde as pessoas podem interagir e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também novimentação nas praças, proporcionando maior segurança ao bairro.

<b>DATA</b>	<b>ASSINATURA DO VEREADOR</b>
<b>VOTO DA COMISSÃO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>APROVADA</b>	
<input type="checkbox"/> <b>REJEITADA</b>	<b>DATA:</b> _____ / _____ / _____
<b>-PRESIDENTE CFOE</b>	